

**OITAVO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 01/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFONICOS**  
**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017.**

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Município de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito interno, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 94.704.129/0001-24, sita à Rua Antônio Trombetta, 35, nesta cidade de Engenho Velho, neste ato representada por seu agente político Sr. **DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **RÁDIO ATLÂNTICA DE CONSTANTINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 89.620.660/0001-89, com sede na Rua João Mafessoni, nº 10, na cidade de Constantina, RS, neste ato representada pelo Sócio Diretor Gerente João Carlos Martini, portador do CPF 230.262.350/91, e pelo Sócio Diretor Financeiro Eliezer José Bressan, portador do CPF 326.672.210/87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Cláusula Segunda (Do preço e do Pagamento) do contrato primitivo, tendo em vista a Lei nº 173/2020, passará a vigorar com efeitos retroativos a 01 de maio de 2021 com a seguinte redação:

**DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

***Cláusula Segunda:***

*a) O valor do presente ajuste é de **R\$ 767,27 (setecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos)**, mensais, que serão satisfeitos até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das publicações e do competente documento fiscal;*

*b) o preço inclui todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, comerciais e fiscais, exceto os encargos referente ao apresentador que correrão por conta da Contratante;*

*c) na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Processo Licitatório – Dispensa de Licitação nº 01/2017 e o nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;*

*d) serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;*

*e) o valor acima mencionado será depositado em conta bancária a ser indicada pela Contratada.*

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Engenho Velho, RS, 10 de maio de 2021.

**Diego Martinelli Bergamaschi**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**João Carlos Martini**  
**Sócio Diretor Gerente**  
**CONTRATADA**

**Eliezer José Bressan**  
**Sócio Diretor Financeiro**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_